PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.872 /

ANULA PARTE DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Para constituir recursos para abertura dos créditos especiais, destinados a subvenções à Escola Profissional D. Bosco, Conservatório Musical de Poços de Caldas e Banda Musical Maestro Azevêdo, nos valôres respectivos de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e Cr$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros), fica anulada parte das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 7 - Departamento de Educação
4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.1.0.0. - Investimentos
4.1.1.0. - Obras Públicas
61 - Ensino Primário
Construção de um grupo escolar na Vila Togni .....Cr$ 40.000,00
Construção de um grupo escolar no Bairro Cristiano Osório entre as ruas Rio Grande do Sul e Jardim dos Estados .....Cr$ 20.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 1.971.-

ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

PUBLICADA NA GAZETA DO SUL DE MINAS EDIÇÃO Nº 1861 DE 24/06/1.971.